

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.998/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - A Travessa Projetada localizada no Bairro: Mamede Paes Mendonça, tendo seu início na Rua Francisco Alves dos Santos, e finalizando na RUA José Sizino de Almeida, passará a denominar-se de "*Travessa Rua Francisco Alves dos Santos*".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 12 de fevereiro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE